

EDITAL PBPIT Nº 03/2026**PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PBPIT****MODALIDADE BOLSA DE ENSINO**

A Comissão Gestora do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - CGPIT torna público o presente Edital interno para seleção de propostas de estudantes de graduação que receberão Bolsa de Ensino do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - PBPIT, no âmbito dos Institutos de Ensino Superior - **IES da EPAMIG**, EPAMIG ILCT e EPAMIG ITAP, em conformidade com a Deliberação EPAMIG nº 1.018, de 29 de julho de 2026, e demais normas aplicáveis. As inscrições estarão abertas, no período de **18 de agosto de 2026 até 26 de agosto de 2026**, com início das bolsas em **01 de setembro de 2026**.

O Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - PBPIT, instituído pela Deliberação EPAMIG nº 1.018, de 29 de julho de 2026, destina-se a incentivar a participação de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação dos Institutos de Ensino Superior da EPAMIG em atividades de iniciação científica, inovação, extensão e ensino.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Contribuir para a formação acadêmica, profissional, científica, tecnológica e cidadã dos estudantes de graduação dos Institutos de Ensino Superior da EPAMIG.
- 1.2. Propiciar ao estudante oportunidades de praticar o ensino como dimensão acadêmica geradora e socializadora de conhecimentos.
- 1.3. Propiciar ao orientador e ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades de ensino e aprendizagem e de vivenciar a integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- 1.4. Fortalecer as atividades de ensino dos IES da EPAMIG.
- 1.5. Capacitar e estimular os estudantes para atuarem nas áreas de ensino e desenvolvimento de tecnologias educacionais.
- 1.6. Contribuir para a melhoria das ferramentas que possibilitam o acesso aos materiais didáticos digitais do tipo recursos educacionais abertos.
- 1.7. Contribuir para a formação de recursos humanos e para o fortalecimento dos IES da EPAMIG.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES DAS PROPOSTAS

- 2.1. Para fins deste Edital, a modalidade Ensino é compreendida como os projetos relacionados com o processo de ensino e aprendizagem, práticas e metodologias didáticas, envolvendo técnicas científicas de condução e avaliação, com vistas a

melhoria da formação dos estudantes dos Institutos de Ensino Superior, de modo a despertar competências interdisciplinares, educativas, científicas e tecnológicas.

- 2.2. Poderão ser apresentados projetos nas seguintes áreas: I) Tutoria, II) Apoio em Atividades de laboratório e práticas na Fábrica-Escola ou na Fazenda-Escola, III) Produção de material didático e IV) Práticas de acessibilidade e inclusão.

- I. **Tutoria:** destina-se a promover melhoria na formação acadêmica dos estudantes com o melhor aproveitamento das disciplinas básicas do curso e aquelas com índice de reprovação mais elevado do que o satisfatório. O Orientador deverá ser, preferencialmente, o professor da disciplina. As atividades do bolsista deverão abranger a preparação de material complementar, em especial sobre temas de revisão identificados pelo professor; lista de exercícios; condução de estudo e, ou solução de exercícios tutorado e em grupo; entre outros. Pretende-se que as atividades promovam a superação de dificuldades acadêmicas, em especial aquelas consequência de um ensino básico deficiente.
- II. **Apoio em atividades de laboratório e práticas na Fábrica-Escola ou na Fazenda-Escola:** destina-se a promover o melhor aproveitamento nas aulas de Laboratório e nas atividades didáticas na Fábrica-Escola (EPAMIG ILCT) e na Fazenda-Escola (EPAMIG ITAP). O Orientador deverá ser, preferencialmente, o professor da disciplina. As atividades do bolsista deverão abranger preparação de material complementar; lista de questões a serem respondidas antes e depois da aula; momento de reflexão após a aula; apoio ao professor durante as aulas; entre outros. Entre os materiais a serem preparados sugere-se o Roteiro descritivo comentado da atividade, preparação da lista de questões a serem respondidas antes e depois da atividade disponibilizadas em ambiente digital, vídeo da atividade para ser visualizado antes da aula com perguntas a serem respondidas, entre outros. Pretende-se que as atividades promovam a fixação e o entendimento das informações disponibilizadas, com maior eficiência no processo de aprendizado.
- III. **Produção de material didático:** A produção de material didático tem o objetivo de capacitar os estudantes para atuarem nas áreas de ensino e desenvolvimento de tecnologias educacionais, contribuindo com a melhoria e heterogeneidade de materiais didáticos disponibilizados para os estudantes, em cursos presenciais, semipresenciais e a distância. Os materiais didáticos propostos poderão ser para as disciplinas dos cursos de graduação ou para cursos de capacitação a serem oferecidos e cursos a serem oferecidos para estudantes do Ensino Médio. Entre os

formatos de materiais didáticos a serem propostos destacam-se: apostila no formato Série Didática da EPAMIG; áudio-aula; videoaula; vídeos de temas específicos; temas para fóruns; biblioteca virtual com *links* e materiais virtuais de qualidade e relacionados com o tema da disciplina ou curso; entre outros.

- IV. **Práticas de acessibilidade e inclusão:** Com o advento das cotas as instituições de ensino superior passam a receber um maior número de pessoas que merecem cuidados especiais e diferenciados. Projetos neste tema devem propor formas de acompanhamento personalizado, adaptação de materiais didáticos, formas de apoio em atividades acadêmicas e proposição de recursos de acessibilidade. O projeto deverá estar relacionado com a deficiência de um estudante do IES da EPAMIG proponente.

3. DA BOLSA

- 3.1. Bolsas: valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- 3.2. Vigência: previsão de 01 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027 (6 meses);
- 3.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com bolsas de outros programas e não poderá ser disponibilizada a quem tem vínculo empregatício;
- 3.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 3.5. O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital e os respectivos recursos financeiros alocados estão condicionados à disponibilidade orçamentária transferidos para a EPAMIG, podendo as bolsas serem canceladas ou suspensas a qualquer momento, sem gerar direito a qualquer tipo de indenização.
- 3.6. O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, diretamente em sua conta corrente, e o crédito ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

IMPORTANTE: O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital e os respectivos recursos financeiros alocados estão condicionados à disponibilidade orçamentária transferidos para a EPAMIG, podendo as bolsas serem canceladas ou suspensas a qualquer momento, sem gerar direito a qualquer tipo de indenização.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO A SER SELECIONADO

- 4.1. Estar regularmente matriculado, no mínimo no segundo semestre de um dos cursos de graduação da EPAMIG;
- 4.2. Não ter vínculo de trabalho e nem acumular bolsas de outros programas;
- 4.3. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de ensino cumprindo as atividades previstas

no Plano de Trabalho do Bolsista com disponibilidade de **15 h semanais**;

- 4.4. Participar das reuniões de orientação, acompanhamento e avaliação convocadas pelo orientador;
- 4.5. Manter frequência regular e registro das atividades desenvolvidas;
- 4.6. Ao término do 3º mês de vigência da bolsa, apresentar Relatório Parcial de Atividades ao Orientador, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subsequente que contemple todas as atividades desenvolvidas no período, em formato a ser apresentado pela CGPIT;
- 4.7. Apresentar Relatório Final de Atividades ao Orientador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa, contemplando todas as atividades desenvolvidas no período, em formato a ser disponibilizado pela CGPIT;
- 4.8. Apresentar, sob a forma de exposição oral e resumo, no Seminário do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - PBPIT da EPAMIG. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer agradecimento e referência à condição de bolsista do PBPIT EPAMIG. O não preenchimento do Relatório Final e/ou ausência do trabalho no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica acarretará débitos com a EPAMIG;
- 4.9. Comunicar ao orientador qualquer situação que interfira no desenvolvimento das atividades;
- 4.10. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório das atividades realizadas bem como os comprovantes das atividades;
- 4.11. Devolver em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos;
- 4.12. No caso de estudante estrangeiro, apresentar comprovação de que o visto de entrada e permanência no País é válido por um período igual ou superior ao da vigência da bolsa concedida por este programa.

IMPORTANTE: Não serão aceitos como bolsistas os cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do projeto ao qual a bolsa esteja vinculada e/ou do orientador do bolsista, bem como de ocupantes de cargos de direção superior da EPAMIG.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1. Poderão submeter propostas, em conjunto com o candidato, professores pesquisadores vinculados à EPAMIG ILCT ou à EPAMIG ITAP, em efetivo exercício durante o período de vigência da bolsa, e manter o currículo Lattes/CNPq atualizados;
- 5.2. O orientador deverá possuir formação e/ou experiência compatível com a proposta apresentada e disponibilidade para orientar, acompanhar e avaliar o estudante.
- 5.3. Propor e implementar o projeto de Ensino a ser desenvolvido em conjunto com o

candidato;

- 5.4. Elaborar junto ao candidato um plano de trabalho compatível com o projeto a ser desenvolvido;
- 5.5. Instruir e acompanhar o bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa;
- 5.6. Assumir compromisso formal pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- 5.7. Orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outro evento da mesma natureza, incluindo o nome do bolsista em publicação cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 5.8. Preencher a parte referente ao orientador e orientar o bolsista no preenchimento do Relatório Final de Bolsa, no período de até 10 dias após o fim das atividades do bolsista;
- 5.9. Auxiliar o bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é obrigatória no Participação no Seminário do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - PBPIT EPAMIG, que será promovido semestralmente pela EPAMIG, conforme normas estabelecidas. O não preenchimento do Relatório Final de Bolsa e/ou ausência do trabalho no Seminário acarretará débitos com a EPAMIG;
- 5.10. Informar à Comissão Gestora do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - CGPIT, imediatamente, eventuais impedimentos do aluno para cumprir as atividades do programa, como, por exemplo, trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, estabelecimento de vínculo empregatício ou qualquer outra irregularidade. O orientador poderá, com justificativa, solicitar o cancelamento ou a substituição do bolsista;
- 5.11. Estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a realização do Plano de Trabalho;

6. DOS REQUISITOS DO PROJETO

- 6.1. Caso tenha bolsa aprovada, o projeto de Ensino proposto deve ser submetido ao Conselho Acadêmico do Instituto e, se aprovado, registrado na Coordenação de Ensino.
- 6.2. No caso de mais de um candidato dentro de um mesmo projeto, os planos de trabalho propostos para os bolsistas deverão ser diferentes.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1. As propostas, acompanhadas da documentação exigida neste Edital, deverão ser

encaminhadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela EPAMIG (Google Forms).

7.2. Documentos exigidos:

- a. Projeto de ensino simplificado ao qual estará vinculado o Plano de Trabalho do Bolsista ([ANEXO I](#));
- b. Plano de trabalho detalhado a ser cumprido pelo bolsista a ser selecionado, coerente com a proposta apresentada ([ANEXO II](#));

7.3. Serão consideradas para análise e julgamento somente as propostas entregues, no período de **18/08/2026 a 26/08/2026, impreterivelmente.**

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

- 8.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. DA APRECIÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1. A Comissão Gestora do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - CGPIT realizará a análise e julgamento das propostas.
- 9.2. Caso o número de candidatos às bolsas seja superior ao número de bolsas possível de serem implementadas com o recurso disponível, os números de bolsistas selecionados para a EPAMIG ILCT e para a EPAMIG ITAP serão proporcionais aos números de matriculados em cada um dos Institutos, com direito a bolsa.
- 9.3. O número de bolsas em cada Instituto para cada modalidade (Ensino, Pesquisa e Extensão), se superada o número máximo possível, será proporcional ao número de bolsas inscritas em cada modalidade.
- 9.4. Será selecionada, no mínimo, uma bolsa por modalidade em cada Instituto.
- 9.5. Nesta etapa serão considerados os seguintes critérios:
 - a Coerência do Plano de Trabalho do Bolsista com o projeto proposto;
 - b Coerência do Plano de Trabalho do Bolsista com o tempo de bolsa;
- 9.6. Cada Professor terá direito de orientar até, no máximo, três (3) bolsistas, considerando as três modalidades de bolsa (Ensino, Pesquisa e Extensão).
- 9.7. Na distribuição das bolsas, será considerada a participação dos orientadores que apresentarem propostas, observados os critérios de seleção, a disponibilidade de bolsas e os recursos disponíveis;
- 9.8. Caso haja necessidade de classificação, será utilizado o Coeficiente Acumulado do último semestre cursado;
- 9.9. Casos omissos serão decididos pelas Comissões de seleção de bolsistas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. As propostas aprovadas pela Comissão Gestora do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - CGPIT serão homologadas e o resultado final será divulgado nos sítios eletrônicos oficiais dos Institutos de Ensino Superior da EPAMIG.

11. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data/Período
Lançamento e divulgação do edital	17/08
Submissão das propostas	18/08 a 26/08
Divulgação do resultado	31/08
Início das atividades	01/09/2026

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 12.1. A gestão, acompanhamento e avaliação da execução das bolsas, realizado pela Coordenação de Ensino do Instituto, visando monitorar o progresso e o desempenho dos bolsistas, poderá ocorrer por meio dos seguintes instrumentos:
- a Obrigatoriamente deverão ser aplicados dois questionários, definidos pela CGPIT de avaliação, após três (3) meses e seis (6) meses, após a implementação das bolsas.
 - b Participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da EPAMIG;
 - c Apresentação de Relatório Parcial entregue nos dez (10) primeiros dias do 4º mês de vigência da bolsa;
 - d Apresentação de Relatório Final de Bolsista, contendo os comprovantes das atividades desenvolvidas.
- 12.2. Compete ao gestor acompanhar a execução das bolsas e o cumprimento deste Edital;
- 12.3. Compete ao gestor solicitar mensalmente os recursos necessário ao pagamento das bolsas, a ser encaminhado por processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em conjunto com os demais Gestores do Instituto;
- 12.4. Compete ao Orientador atestar o cumprimento das atividades, validar a frequência e solicitar o cancelamento da bolsa do bolsista, quando for o caso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. No âmbito deste edital, somente serão aceitas as inscrições apresentadas com a documentação completa no prazo estipulado.
- 13.2. Informações adicionais poderão ser obtidas com a Comissão Gestora do Programa

de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - CGPIT com Eloá Corrêa de Souza (EPAMIG ILCT), pelo e-mail elo@epamig.br e Robson de Assis Souza (EPAMIG ITAP), pelo e-mail robson.souza@epamig.br.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.

Trazilbo José de Paula Júnior

Presidente do Conselho Acadêmico da EPAMIG

ANEXO I

PROJETO DE ENSINO

Título do Projeto de Ensino	
Coordenador/Orientador do projeto	
Unidade de Lotação	
Vigência do Projeto de Ensino	
Área Temática de Ensino	
Link do Lattes Orientador	

RESUMO DO PROJETO (mínimo de 500 e máximo de 8000 caracteres)

PALAVRAS-CHAVE (mínimo 2, máximo 5)

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA (mínimo de 500 e máximo de 8.000 caracteres)

PÚBLICO ALVO (máximo de 500 caracteres; caracterizar o público e estimar o número de pessoas a serem alcançadas)

OBJETIVO GERAL (máximo de 1.500 caracteres)

METODOLOGIA (mínimo de 500 e máximo de 8.000 caracteres)

IMPACTOS E RESULTADOS ESPERADOS (máximo de 3.000 caracteres)

INFRAESTRUTURA, RECURSOS E PARCERIAS (máximo de 2.000 caracteres; informar infraestrutura disponível, recursos necessários e parcerias, quando aplicável)

REFERÊNCIAS (conforme normas adotadas pela instituição)
--

--

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE ENSINO (mínimo de 500 e máximo de 3.000 caracteres)

--

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Título do Plano de Trabalho	
Local de Execução do Plano de Trabalho	
Bolsista	
CPF do Bolsista	
Orientador	

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS A SEREM ALCANÇADOS (máximo de 1500 caracteres)

2. METODOLOGIA (mínimo de 1000 e máximo de 8000 caracteres)

3. RESULTADOS ESPERADOS (máximo de 2000 caracteres)

[illegible]